

FATO RELEVANTE

**ADIAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF SOB O Nº 17.024.362/0001-15**

A SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 6º andar, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.329.598/0001-67, na qualidade de administradora ("Administradora") do **EXP 1 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.024.362/0001-15 ("Fundo"), vem, por meio deste Fato Relevante, em cumprimento ao art. 64 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2025, informar aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

Na presente data, 17/10/2025, a Administradora tomou conhecimento da propositura de Ação de Obrigação de Fazer, com pedido de tutela de urgência e de evidência ajuizada por cotista do Fundo, por meio da qual o autor alega, em síntese, pretender compelir a Administradora ao cumprimento de deveres legais, regulatórios e contratuais, notadamente para: **(a)** retificar a ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11/08/2025, a fim de incluir manifestações do autor registradas na reunião, relativas à suposta emissão/registro irregular de cotas subordinadas; **(b)** reconhecer a alegada nulidade/irregularidade da emissão e subscrição de cotas subordinadas, por violação do direito de preferência previsto no Regulamento e pela suposta ausência de divulgação de fato relevante; **(c)** impedir a participação e o exercício de voto de cotistas supostamente conflitados na Assembleia Geral de Cotistas convocada para 20/10/2025; e **(d)** conferir efetividade às deliberações assembleares, incluindo a transferência do Fundo aos prestadores indicados na AGE de 11/08/2025.

Diante do exposto, como medida de cautela e com a finalidade de preservar a integridade do procedimento assemblear e a utilidade de eventual tutela jurisdicional, a Administradora adiou a Assembleia Geral de Cotistas originalmente convocada para **20/10/2025** até a sobrevivência de decisão judicial a respeito das questões suscitadas pelo cotista.

Tão logo haja definição judicial, a Administradora providenciará a publicação de novo aviso de convocação com as informações relativas à realização da assembleia, em conformidade com o Regulamento do Fundo e com a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

Por fim, em consonância com o disposto no artigo 64 da RCVM nº 175, a Sefer DTVM reafirma seu compromisso com a divulgação tempestiva de fatos relevantes e permanece à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São Paulo, 17 de outubro de 2025

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.